



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Lei nº 5.630, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Altera dispositivos da Lei nº 5.504, de 06 de junho de 2025, que dispõe sobre a reorganização Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cruzeiro SAAE, e dá providências correlatas.

JOSÉ KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera dispositivos da Lei nº 5.504, de 06 de junho de 2025, para ajustar a estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cruzeiro - SAAE.

Art. 2º A Lei 5.504,06 de junho de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 11 ...

I ...

d. Procuradoria.

...

II - Diretoria Administrativa, composto por:

...

b. Seção de Tecnologia da Informação;

...



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Art. 13 ...

IV – Procuradoria.

Art. 15 – A Assessoria Institucional é o elo entre a Autarquia e os órgãos públicos em geral, responsável pela elaboração, execução e monitoramento de estratégias de comunicação, posicionamento e diálogo público da autarquia e seus dirigentes, garantindo o alinhamento da política de governo e o cumprimento dos princípios administrativos.

Art. 18. A Seção de Gerenciamento da Tecnologia da Informação é a unidade responsável por mapear os processos relacionados ao planejamento de tecnologia da informação, fiscalizar os contratos de informática, gerenciar os sistemas informatizados e identificar, avaliar e monitorar o atendimento às necessidades de conformidade da área, em observância aos normativos vigentes e às exigências dos órgãos de controle interno e externo. Compete-lhe, ainda, gerenciar e fiscalizar os sistemas de informação utilizados nas áreas comercial, financeira, de contratos, de licitações e de tramitação interna, promovendo sua adequada integração, segurança, disponibilidade e continuidade operacional

Art. 3º A Lei nº 5.504, de 2025, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 15-A:

Art. 15 A – Compete a Procuradoria representar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cruzeiro - SAAE em qualquer grau de jurisdição do Poder Judiciário, perante o Ministério Público e os tabelionatos, incumbindo-se da formulação de atos administrativos, exclusivamente de questões jurídicas,



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

pareceres jurídicos ao Diretor Presidente e demais autoridades, e ainda agir no contencioso administrativo e judiciário, tendo como atribuições principais:

- a) assessorar o Diretor Presidente e demais órgãos em assuntos jurídicos;
- b) orientar o Diretor Presidente no cumprimento das decisões judiciais;
- c) examinar os aspectos jurídicos dos atos administrativos;
- d) elaborar estudos de natureza jurídico-administrativa;
- e) promover medidas destinadas à observância das leis municipais;
- f) defender os interesses da Autarquia nas ações judiciais e administrativas.;
- g) elaborar projetos de leis e respectivas justificativas, mediante o obrigatório fornecimento de informações técnicas escritas pelos órgãos que tenham a matéria submetida ao legislativo;
- h) promover a produtividade, assessorando tecnicamente os integrantes da estrutura administrativa;
- i) orientar os diferentes órgãos da Autarquia no que se refere a questões de direito;
- j) protocolar, após a citação ou intimação do Diretor Presidente, todo mandado judicial, formalizando processo interno;
- k) executar, se necessário, outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Diretor Presidente.

Art. 4º. Ficam alterados os Anexos I e III da Lei Municipal 5.504/2025, para explicitar as atribuições de natureza político-administrativa do cargo de Assessoria Institucional, extinguir o cargo de Chefe de Seção de Auditoria e Controle e criar o cargo de Chefe de Seção de Tecnologia da Informação, conforme redação seguinte:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Anexo I

**Quadro Geral de Cargos Comissionados do Serviço Autônomo de
Água e Esgoto de Cruzeiro- SAAE**

Unidade	Lotação específica	Denominação	Vagas	Provimento
Gabinete do Diretor Presidente				
	...			
	Assessoria Institucional	Assessor Institucional	1	Comissão
	...			
Diretoria Administrativa	...			
	Seção de Gerenciamento da Tecnologia da Informação	Chefe de Seção	1	Comissão
	...			

...

Anexo III

Atribuições dos cargos comissionados e funções gratificadas

...

Assessor Institucional	Descrição sumária das atribuições: Assessorar o Diretor Presidente no contato direto e pessoal com os demais órgãos, em especial em defesa da política de governo adotada.
Rol de atribuições: Realizar atividades de assessoramento governamental ao Diretor – Presidente, no atendimento e comunicação com os diversos segmentos da sociedade civil para, em consonância com as políticas de governo, obter informações junto à comunidade e órgãos públicos, necessárias para subsidiar as decisões de governo, comprometendo-se a preservar a relação de confiança inerente ao seu cargo e existente para com o Diretor – Presidente. Auxiliar no planejamento estratégico, monitoramento de metas (PPA, LOA, etc.), acompanhamento orçamentário e elaboração de relatórios de desempenho. Servir	



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

como ponte com outros órgãos, lideranças políticas e sociais, articulando interesses e posicionamentos, inclusive na gestão de crises e diagnóstico de problemas. Atuar com visão sistêmica e estratégica, com conhecimento em diversas áreas e com habilidade em relacionamento interpessoal e construção de redes, com capacidade de análise, resolução de problemas e elaboração de planos claros. Adaptabilidade e serenidade para trabalhar sob pressão em contextos complexos e políticos. Conhecimento do cenário político, econômico e das tendências sociais

Cargo comissionado de livre nomeação com jornada de quarenta horas semanais.

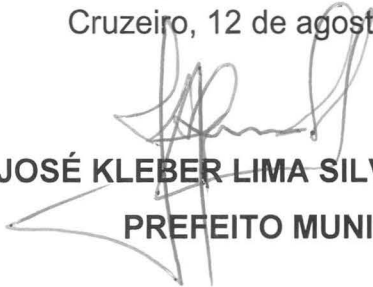
Requisitos para investidura: Escolaridade: Nível Superior e capacidade profissional na área de atuação.

Art. 5º. As alterações promovidas por esta Lei não acarretam aumento de despesa pública, razão pela qual fica dispensada a exigência do demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000

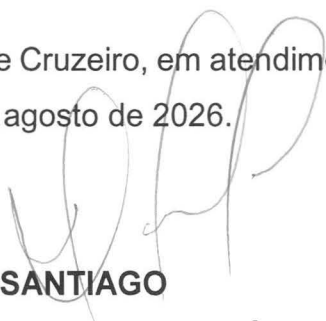
Art. 6º Ficam revogadas às disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 12 de agosto de 2026.


JOSÉ KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em atendimento ao artigo 66 da Lei Orgânica do Município, em 12 de agosto de 2026.


DIÓGENES GORI SANTIAGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS